



Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)  
[camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

## LEI Nº 539/2012

***"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 382 de 17 de setembro 2008 que dispõe sobre os subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2009/2012 do Município de Sarzedo"***

A Câmara Municipal de Sarzedo, através de seus representantes legais aprovou eu, Presidente do Legislativo Municipal, em seu nome, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 382/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 4º - O subsídio fixado nesta lei poderá ser revisto anualmente a partir de 1º de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 5º - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 06 de março de 2012

  
**CHASLEI ANTONIO MARTINS**  
Presidente da Câmara